

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

1. IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA (ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA - EMESCAM) instituição filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 28.141.190/0004-29, localizada na Av. Nossa Senhora da Penha, Luiza, Vitória - Espírito 2190, Santa Santo, tel. 3334-3500, neste ato representado legalmente por seu Diretor, Senhor CLAUDIO MEDINA DA FONSECA, CPF: , doravante denominado INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

1.1. CONCEDENTE:

NOME DA INSTITUIÇÃO: PREFEITURA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

CNPJ: 36.388.445/0001.38

Endereço: Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá

Telefones: (27) 3263-4800

Representante: Ronan Zocoloto Souza Dutra

CPF: Cargo: Prefeito Municipal

E-mail: assessoriagab@pmsmj.es.gov.br

A celebração de instrumentos de concessão de estágio com entes públicos e privados é facultada às instituições de ensino, pela legislação federal 11.788/2008.

- 2. DO OBJETO: Concessão de ESTÁGIO CURRICULAR, na modalidade OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO, no âmbito da organização CONCEDENTE aos alunos regularmente matriculados e que venham frequentando curso ministrado na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que proporcione o aprendizado de competências próprias da atividade profissional contextualizadas no Projeto Pedagógico do Curso.
- **2.1 DAS METAS:** Complementação do ensino e da aprendizagem a ser planejada, executada e avaliada de acordo com o currículo, programa e calendário escolar, visando o desenvolvimento do educando para o trabalho e vida cidadã.
- 3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- 3.1. Compete a INSTITUIÇÃO DE ENSINO:



- a) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio de seus educandos;
- b) Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, in loco ou a partir de cadastro da concedente;
- d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, juntamente com o supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios a serem apresentados periodicamente;
- e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo ou por ocasião da celebração do Termo de Compromisso, as datas de realização de avaliações acadêmicas;
- f) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de Relatório de Atividades;
- g) Analisar o Termo de Compromisso e o respectivo Plano de Atividades e assiná-los, se em termos;
- h) Divulgar internamente as ofertas de estágio.
- i) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

3.2. Compete à CONCEDENTE

- a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) Indicar funcionário, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar e orientar no máximo 03 (três) estagiários, simultaneamente;
- c) Aplicar ao estudante as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho:
- d) Reduzir a jornada de estágio à metade nos períodos de avaliação periódica ou final, para garantir o bom desempenho do educando;
- e) Enviar à **EMESCAM**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- f) Franquear o acesso de representante da EMESCAM ao local do estágio para avaliação periódica das instalações, acompanhamento e supervisão das atividades do educando;
- g) Por ocasião do desligamento do estudante, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;



- h) Prestar informações sobre oportunidades de estágio no âmbito de sua organização empresarial;
- i) Comunicar à EMESCAM, por escrito, a renovação ou a rescisão do estágio e quaisquer modificações no termo de compromisso.

4 - DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

- **4.1 a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE** se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, entre outros, doravante denominados "DADOS CONFIDENCIAIS", a que **a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE** ou qualquer de seus diretores, funcionários e/ou prepostos venham a ter acesso ou conhecimento, ou que lhe venham a ser confiados em razão da celebração e execução deste contrato, comprometendo-se, outrossim, **a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE**, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, funcionários e/ou prepostos faça uso indevido de tais "DADOS CONFIDENCIAIS".
- **4.2** O **CONCEDENTE** se obriga a utilizar as informações recebidas da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** exclusivamente para a execução do objeto contratual.
- **4.3 -** As obrigações de sigilo e confidencialidade previstas neste instrumento vincularão as partes durante a vigência deste Termo de Compromisso e continuarão em vigor na hipótese de seu término, independentemente do motivo por que este venha a ocorrer.
- **4.4** O desrespeito ou a violação de qualquer das cláusulas acima pelo **CONCEDENTE**, sem autorização por escrito da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, possibilitará a imediata rescisão deste contrato e implicará na responsabilização do **CONCEDENTE** pelas perdas e danos causados à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e/ou a terceiros, bem como na responsabilidade penal de seus administradores.
- **4.5 -** O **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- **5. RELAÇÃO JURÍDICA:** A realização de estágio, por parte do educando, não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos dos artigos 3º, *caput*, e 12, § 1º, da Lei nº 11.788/08.



- **6. TERMO DE COMPROMISSO:** Será firmado Termo de Compromisso de Estudante (TCE) que, relativamente a cada estágio, particularizará a relação jurídica existente entre o Estudante, a Concedente e a **EMESCAM**.
- **6.1.** Cada TCE deverá ser instruído com o Plano de Estudo/Matrix Curricular para ser homologado pela Instituição de Ensino quanto à adequação das respectivas condições à proposta pedagógica do curso.
- 7. DURAÇÃO E JORNADA DE ESTÁGIO/AULAS PRÁTICAS: conforme a Lei Municipal 2.881/2025, a duração do estágio/aulas práticas, será de acordo com a matriz curricular/Plano de Estudo correspondente ao curso em que o estudante estiver devidamente matriculado.
- **8. VIGÊNCIA:** A vigência do presente instrumento de Convênio de Concessão de Estágio tornar-se-á efetiva a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, entretanto, este poderá ser alterado, desde que haja interesse de uma das partes.
- **9. DENÚNCIA:** O presente Convênio de Concessão de Estágio poderá ser extinto a qualquer momento de comum acordo ou ainda denunciado unilateralmente pela parte, mediante comunicação expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus ou penalidade.
- **10. FORO:** Para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio de Concessão de Estágio, fica eleito o Foro de Vitória-ES, Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento de Convênio de Concessão de Estágio em 03 (três) vias de igual teor, forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria de Jetibá, 6 de agosto de 2025

CLAUDIO MEDINA DA FONSECA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA (ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA – EMESCAM)



RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA Prefeito de Santa Maria de Jetibá (CONCEDENTE)

TESTEMUNHAS:

Irení Endringer Jackeline Batista de Souza Haese